



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

PORTARIA Nº007	PUBLICAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA		VALIDADE 02 ANOS
Nº 007/2025	DATA: 01/08/2025	CNPJ: 54.295.437/0001-29	
EMPRESA	CAPILE EMPREENDIMENTOS LTDA.		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo do Município de Central – Bahia, tendo por base o que prevê a Resolução CONAMA Nº 237/97, que fixou a competência do órgão ambiental municipal para o licenciamento de empreendimentos e atividades de impacto local, apoiado na Lei Complementar Federal 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM Nº 4327, de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM Nº 4420, de 27 de novembro de 2015, Resolução CEPRAM 4.579/2018e na Lei Municipal nº 506/2009, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e com parecer técnico do CDS favorável, **DECLARA QUE A CAPILE EMPREENDIMENTOS LTDA**, localizada Na Av. Central nº 998 no Município de Central, Estado da Bahia não é passiva de licenciamento ambiental, considerando os critérios e especificidades os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividades preconizada na Resolução CEPRAM 4420/2015 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, emite-se a INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL, Os responsáveis legais pela (CAPILE EMPREENDIMENTOS LTDA.) deverão adotar as condicionantes cabíveis, sendo estas:

Condicionantes:

- I. Apresentar a Certidão de Uso e Ocupação do Solo Municipal. **Prazo:** Imediato.
- II. Apresentar o Alvará Sanitário para o empreendimento. **Prazo:** 30 dias.
- III. Disponibilizar para os funcionários envolvidos nas atividades, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados à proteção dos riscos suscetíveis de ameaça a segurança e saúde do funcionário, além de adotar outras medidas que se façam necessárias para a proteção do trabalhador. **Prazo:** Durante a vigência da Licença.
- IV. Destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados na área de influência do empreendimento, de acordo com a Lei Nº 12.305/2010, ficando proibida a disposição aleatória. **Prazo:** Durante a vigência desta licença;



SECRETARIA DE
**MEIO AMBIENTE,
CULTURA E TURISMO**



PREFEITURA
Central
AVANÇAR PARA CRESCER

V. Esta Declaração de Inexigibilidade está relacionada apenas à atividade de locação de banheiros químicos, toldos, palcos, som, gerador, camarins, barricadas, fechamentos e equipamentos de iluminação, transportes de passageiros, locação de mão de obra, terceirização de mão de obra.

VI. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC, com relatório fotográfico e documentação comprobatória. **Prazo:** 120 dias antes do vencimento da Declaração de Inexigibilidade de Licença Ambiental.

Central-Ba, 01/08/2025.

Ednaldo Xavier de Souza
Sec. de Meio Ambiente Cultura e Turismo
Decreto Nº.: 019/25

Ednaldo Xavier de Souza
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> Email: prefeituracentral@yahoo.com.br